# Pregão Eletrônico 24/2022

Processo Administrativo 61/2022

Protocolo nº 9620/2022

**Objeto:** "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Abertura: 12/04/2022**
**Horário:** 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1
Assinatura



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022
Número do processo: 0009620/2022

Número do processo: 0009620/2022

**Número único:** **7I6.6J8.040-0L**

Protocolado em: 15/02/2022 13:18 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Solicitamos abertura de Registro de Preços para aquisição de Gramas.

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | Ofício | |
| 2 | Termo | |
| 3 | Cotação | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
2
Folha nº
Assinatura

**Ofício nº 090/2022- S.M.M.A/F.R.G**

**Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.**

**À Secretaria Municipal de Administração**

**Referente Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Gramas**

**Ilustríssimo Senhor**

Solicitamos Abertura de Registro de Preços para aquisição de gramas.

**JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a solicitação para atender às necessidades de conservação e preservação de Parques e Praças do Município.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA:**

A contratada deverá realizar a entrega do produto em remessas parceladas de acordo com a necessidade de plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência da licitação será de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Indicamos as Dotação Orçamentárias Nº 887, 891, 894, 902, 1029.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora Thays Barbosa Vargas, matricula nº 350.282, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da secretaria que solicitou o

produto e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

Atenciosamente,

**CIRENO GONCHOROVSKI**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6193/2022

**THAYS BARBOSA VARGAS**
Fiscal do Contrato
Mat. 350.282

Ilmo. Sr.
**Ricardo Luiz Torquato Linhares**
Secretário Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

# ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE |
|---|---|---|---|
| 1 | GRAMA ESMERALDA | M² | 25.000,00 |
| 2 | GRAMA SÃO CARLOS | M² | 75.000,00 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

# TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

# AQUISIÇÃO DE GRAMAS

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha 6 Assinatura

# Sumário

1. Objeto ..... 03
2. Especificações ..... 03
3. Justificativa ..... 03
4. Cronograma e Locais de Entrega ..... 03
5. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto ..... 04
6. Acompanhamento e Fiscalização ..... 04
7. Obrigações da Contratada ..... 05
8. Obrigações da Contratante ..... 05
9. Infrações e Sanções Administrativas ..... 06
10. Elaboração do Documento ..... 06

PM FAZENDA RIO GRANDE
7
Folha nº
Assinatura

## 1 OBJETO

**1.1.** Aquisição de gramas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | GRAMA ESMERALDA | M² | 25.000 |
| 2 | GRAMA SÃO CARLOS | M² | 75.000 |

**2.2.** As placas de grama deverão ter a medida mínima de 60x40 cm.

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de conservação e preservação de parques e praças do município.

## 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

**4.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

**4.3.** No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

**4.4.** a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

**4.5.** b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

**4.6.** O carregamento, transporte, descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

**4.7.** Os bens deverão ser entregues nos locais informados no momento do pedido, de Segunda a Sexta, no horário das 08 as 12 horas e das 13 às 17 horas.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**5.1.1** E verificados a partir da entrega, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**5.3.** Não será aceito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, placas de grama, com sinais de doença.

## 6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaias Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957.

A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço.

**7.1.2.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, *a grama* com avarias ou defeitos.

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.4.** Comunicar à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

FAZENDA RIO GRANDE 10 folha nº assinatura SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

***10.*** Elaborado em 18/02/2022.

Ana Paula F Claudino da Cruz

**Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz**
Assistente Administrativo
Telefone: 3627-8522
e-mail: *anapaula.meioambientefrg@gmail.com*

Thays B Vargas

**Thays Barbosa Vargas**
Diretora Geral/SMMA
Decreto 5648/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Cireno Gonchorovski**
Secretario Municipal do Meio Ambiente
Decreto 6193/2021

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

# COTAÇÃO 1

Empresa: GRAMEIRA PEREIRA

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

**GRAMEIRA PEREIRA**
www.grameirapereira.com.br
vendas@grameirapereira.com.br
(41) 3396-3650 / (41) 3396-3734
R. Del. Bruno de Almeida, 2860
CEP 81.480-000 - Curitiba, PR

# Orçamento

Data Orçamento: **06/12/2021 08:26:07**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE ()**
Endereço: FAZENDA RIO GRANDE
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Contato no Cliente (Comprador): ANA PAULA
Telefone(s): 3627 8522 / 9 9925 7329

A GRAMA RESPIN CONHECIDA COMO GRAMA SAO CARLOS

| #Item | | Quantidade | Preço Unitário | Sub Total |
|---|---|---|---|---|
| #1 | 400 - Grama Esmeralda | 25000 M2 | 9,00 | 225.000,00 |
| #2 | 250 - Grama Respin | 75000 M2 | 8,00 | 600.000,00 |
| | | **Total produtos:** | | **825.000,00** |
| | | **TOTAL:** | | **825.000,00** |

Condições comerciais:
- Dep◆sito em conta: 825.000,00
- Prazo de Entrega: A COMBINAR
- Validade: 20 DD

- Vendedor: Cintia
- Impresso em 6/12/2021 11h26min10s.

76.424.845/0001-76
CAD. ICMS: 101.53571-14
**GRAMEIRA PEREIRA LTDA.**
R: DEL. BRUNO DE ALMEIDA, 2860
CAMPO DE SANTANA - CEP 81.490-000
CURITIBA - PARANÁ

Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 364.207

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
## DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.398.682

CNPJ: 76.424.845/0001-76

Nome: GRAMEIRA PEREIRA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:48 do dia 03/12/2021.
Código de autenticidade da certidão: 30E128BA6299424D6B77142329D06AA128
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 03/03/2022 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 14
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 025599521-22**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.424.845/0001-76**
Nome: **GRAMEIRA PEREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/12/2021 09:52:07)*

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GRAMEIRA PEREIRA LTDA**
**CNPJ: 76.424.845/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:03 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2022.
Código de controle da certidão: **3256.01E2.CD58.B727**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.424.845/0001-76
**Razão Social:** GRAMEIRA PEREIRA LTDA
**Endereço:** EST. DEL. BRUNO DE ALMEIDA 13 / UMBARA / CURITIBA / PR / 81950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2021 a 27/12/2021

**Certificação Número:** 2021112801315320105136

Informação obtida em 03/12/2021 09:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMEIRA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.424.845/0001-76
Certidão nº: 55756684/2021
Expedição: 03/12/2021, às 09:40:24
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMEIRA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.424.845/0001-76, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

# COTAÇÃO 2

Empresa: GRAMEIRA KAREN

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2021.

## COTAÇÃO

Empresa: GRAMEIRA KAREN LTDA
E-mail: grameirakaren@grameirakaren.com.br
Fone: (41) 3289-3477

CNPJ: 81.106.973/0001-01
Contato/Nome: Bruna Andrade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

| ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | M² | 25.000,00 | GRAMA ESMERALDA | R$9,00 | R$225.000,00 |
| 2 | M² | 75.000,00 | GRAMA SÃO CARLOS | R$7,00 | R$525.000,00 |

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com / anapaula.meioambientefrg@gmail.com

**OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO (NO MÍNIMO 02):**

- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

Bruna Andrade
81.106.973/0001-01
GRAMEIRA KAREN LTDA
RUA JUNDIAÍ DO SUL Nº 259
SITIO CERCADO - CEP 81.935-040
CURITIBA - PARANÁ

PM FAZENDA GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

# CERTIDÃO NEGATIVA
# DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.373.828
CNPJ: 81.106.973/0001-01
Nome: GRAMEIRA KAREN LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:08 do dia 23/11/2021.
Código de autenticidade da certidão: 6137A1815A5A468108E6485A2E38EE6E00
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 21/02/2022 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 025497448-19**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.106.973/0001-01**
Nome: **GRAMEIRA KAREN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (23/11/2021 10:07:41)*

PM FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GRAMEIRA KAREN LTDA**
**CNPJ: 81.106.973/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:53 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2022.
Código de controle da certidão: **DB3D.82A2.D859.9732**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA NOVA GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.106.973/0001-01
**Razão Social:** GRAMEIRA KAREN LTDA
**Endereço:** RUA JUNDIAI DO SUL 259 CASA / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81930-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/11/2021 a 27/12/2021

**Certificação Número:** 2021112801340492092750

Informação obtida em 06/12/2021 08:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA NO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMEIRA KAREN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.106.973/0001-01
Certidão nº: 54589833/2021
Expedição: 23/11/2021, às 10:09:46
Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMEIRA KAREN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.106.973/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha
Assinatura

# COTAÇÃO 3

Empresa: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 26
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2021.

## COTAÇÃO

| | |
|---|---|
| Empresa: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA | CNPJ: 03.036.005/0001-62 |
| E-mail: ajagramas@yahoo.com.br | Contato/Nome: Arialba 41.3289-5600 |
| Fone: 41 – 3289-5600 | |

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

| ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | M² | 25.000,00 | GRAMA ESMERALDA | R$ 7,50 | R$ 187.500,00 |
| 2 | M² | 75.000,00 | GRAMA SÃO CARLOS | R$ 6,90 | R$ 517.500,00 |

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-8522
E-mail: meioambientefrg@gmail.com / anapaula.meioambientefrg@gmail.com

**OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO (NO MÍNIMO 02):**
- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Arialba S. Corte
GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA

03.036.005/0001-62
GRAMEIRA AJAGRAMAS
LTDA
ESTRADA [illegible]
UMBARA [illegible] CEP [illegible]
CURITIBA PARANÁ

Ana Paula F. Claudino
Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.336.756
CNPJ: 03.036.005/0001-62
Nome: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 02:35 do dia 02/11/2021.
Código de autenticidade da certidão: 61E1A576A29B450429E8391AC43D384F38
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 31/01/2022 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA**
**CNPJ: 03.036.005/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:43 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2022.
Código de controle da certidão: **FF98.8D46.1324.7ED4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM VARZEA GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.036.005/0001-62
**Razão Social:** GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA
**Endereço:** ESTR ESTRADA DO GANCHINHO 3961 / UMBARA / CURITIBA / PR / 81930-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/11/2021 a 27/12/2021

**Certificação Número:** 2021112801590958758146

Informação obtida em 16/12/2021 09:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM RIO GRANDE FAZENDA
30
Folha
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.036.005/0001-62
Certidão nº: 57137116/2021
Expedição: 16/12/2021, às 09:04:57
Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.036.005/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas (Período de 01/02/2022 a 22/02/2022)

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material:** | **01-04-0001 - Grama Esmeralda** | | | | | | | | | |
| 67/2022 | 21/02/2022 | | 1 | GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA - (12963) | | 25.000,000 | 7,5000 | 187.500,00 | Sim | *** |
| 67/2022 | 21/02/2022 | | 1 | GRAMEIRA PEREIRA LTDA - (678) | | 25.000,000 | 9,0000 | 225.000,00 | Não | |
| 67/2022 | 21/02/2022 | | 1 | GRAMEIRA KAREN LTDA - (12964) | | 25.000,000 | 9,0000 | 225.000,00 | Não | |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **8,50** | **212.500,00** | | |
| **Material:** | **01-04-0002 - Grama São Carlos** | | | | | | | | | |
| 67/2022 | 21/02/2022 | | 2 | GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA - (12963) | | 75.000,000 | 6,9000 | 517.500,00 | Sim | *** |
| 67/2022 | 21/02/2022 | | 2 | GRAMEIRA KAREN LTDA - (12964) | | 75.000,000 | 7,0000 | 525.000,00 | Não | |
| 67/2022 | 21/02/2022 | | 2 | GRAMEIRA PEREIRA LTDA - (678) | | 75.000,000 | 8,0000 | 600.000,00 | Não | |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **7,30** | **547.500,00** | | |
| | | | | | **Total Preço Médio -->** | | **15,80** | **760.000,00** | | |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Polícia de Assistência

Compras e Licit. 32 Fls Rubrica

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

| | |
|---|---|
| ( ) Convite | ( ) Concorrência |
| ( ) Pregão Presencial | ( ) Concurso |
| (X) Pregão Eletrônico | ( ) Dispensa de Licitação |
| ( ) Tomada de Preços | ( ) Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Abertura de Licitação com registro de preço para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 760.000,00** (Setecentos e sessenta mil reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 A 2025

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 887 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 |
| 891 | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511 |
| 894 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 |
| 902 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

(X) Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
( ) Não há previsão recursos orçamentários.

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

22/02/2022

**Daiane Suélyn Horobinski Serafim**
**Matrícula 355.824**

**Mauro Antônio Pedroso**
**Matrícula – 349.586**
**Contador CRC/PR 044724/0-9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

Compras e Licitações
33
Fls
Rubrica

**PROTOCOLO Nº** 9620/2022
**OFÍCIO Nº** 90/2022
**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em que se trata de registro de preço para Aquisição de gramas, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**PARECER Nº 104/2022**

**Processo nº 9620/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Modalidade de Licitação**

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de gramas, para atender a necessidade de conservação e preservação de parques e praças do município.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

Compras e Licitações
35
Fls
Rubrica

**PROTOCOLO Nº** 9620/2022
**MEMORANDO Nº** 90/2022
**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355824

Em tempo: Atender aos trâmites legais, e ao Decreto Municipal
09/03/2022
Compras e Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº 9620/2022**

Em, 09 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Modalidade**: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

**Valor Máximo:** R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de xx de abril de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 887 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 |
| 891 | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511 |
| 894 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 |
| 902 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Para os **Itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Para os **Itens 03 e 04– EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**4.3. Os itens 03 e 04 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III**, da Lei Complementar Federal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.8.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.9.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.10.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
**c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
**e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
**f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.12.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.2.3**. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 48
Assinatura

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

## 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
**d)**Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
**e)**Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**
**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**
**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**
**a)** Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
**b)** Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
**c)** Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50
Assinatura

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

*facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

**a)** A quantidade de unidades para cada item;
**b)** Valor unitário e total;
**c)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3**. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

**14.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. DAS AMOSTRAS

**15.1.** Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

## 16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

PMFAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

54

**17.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:
**a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazos de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

18.1.3. No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar a quebra das placas de grama, cuidados esses que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:
**a)** Não descarregar o caminhão de grama jogando-a diretamente no chão, pois o impacto com o solo faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.
**b)** Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Essa medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área e o amontoamento que pode danificar a grama, e facilitar a retirada das placas, diminuindo, assim, as chances de quebrá-las.

18.1.4. O carregamento, transporte e descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

182. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

18.3. A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no termo de referência, ficarão a cargo do servidor Luiz Marcos de Oliveira, Matrícula 355718. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Fabiano Pedrolli Neves, Matrícula 349351, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

56

18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

18.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

57

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência:
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

58

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I -** pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

59

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

**a)** descumprir as condições da Ata;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
**ANEXO II - Carta Proposta.**
**ANEXO III - Declaração (Modelo).**
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**
**ANEXO V – Declaração (Modelo).**
**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 23 março de 2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 62
Assinatura

63

**Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira**
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 63
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**AQUISIÇÃO DE GRAMAS**

**Sumário**


- Objeto ..... 03
- Especificações .....03
- Justificativa .....03
- Cronograma e Locais de Entrega ..... 03
- Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto .....04
- Acompanhamento e Fiscalização ..... 04
- Obrigações da Contratada ..... 05
- Obrigações da Contratante ..... 05
- Infrações e Sanções Administrativas ..... 06
- Elaboração do Documento .....06


## 1 OBJETO

**1.1.** Aquisição de gramas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | GRAMA ESMERALDA | M² | 25.000 |
| 2 | GRAMA SÃO CARLOS | M² | 75.000 |

**2.2.** As placas de grama deverão ter a medida mínima de 60x40 cm.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 65 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 64 Assinatura

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de conservação e preservação de parques e praças do município.

## 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

**4.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

**4.3.** No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

**4.4.** a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

**4.5.** b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

**4.6.** O carregamento, transporte, descarregamento da grama junto à contratante serão
de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

**4.7.** Os bens deverão ser entregues nos locais informados no momento do pedido, de Segunda a Sexta, no horário das 08 as 12 horas e das 13 às 17 horas.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**5.1.1** E verificados a partir da entrega, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 65
Assinatura

**5.3.** Não será aceito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, placas de grama, com sinais de doença.

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

## 6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaias Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957.

A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço.

**7.1.2.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, *a grama* com avarias ou defeitos.

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 86 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 87 Assinatura

**7.1.4.** Comunicar à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/ Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)** | | | | | |

**a)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**b)** Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**c)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

**d)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

**e)** Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 68 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 69 Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

**a)** Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**b)** Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

**c)** Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

**d)** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**e)** Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

**Responsável ou Representante Legal**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 71 Assinatura

70

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20___.

.....

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 72
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 12 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 13 Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022 e seus anexos, bem como o Termo de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 74 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3 Assinatura

Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022.

**3.** O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**3.1.** O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**3.1.2.** A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

**3.2.** As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Izaias Fernandes de Lima,** matrícula 358.957, fiscal de execução e **Thays Barbosa Vargas**, matrícula 350.282, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº
Assinatura

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 76 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 76 Assinatura

**5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**7.2.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

**7.3.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
77
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
76
Folha nº
Assinatura

**7.3.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 887 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 |
| 891 | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511 |
| 894 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 |
| 902 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 |

**10.** Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 78 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 18 Assinatura

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 19 Assinatura

II. Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos

PMFAZENDA RIO GRANDE 80 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 81 Assinatura

**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 82 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 82 Assinatura

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
82
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
83
Folha nº
Assinatura

## ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

| | |
|---|---|
| **Nassib Kassem Hammad** | **(Razão Social)** |
| Prefeito Municipal | (Representante) |
| **Órgão Gerenciador** | **Detentor da Ata de Registro de Preços** |
| ..... | ..... |
| Procurador do Município | Secretário Municipal |
| OAB n° | Decreto n° |

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura:

_____

Nome: ..... Assinatura:

_____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**
**PROTOCOLO n°. 62027/2021**
**Processo Administrativo nº. xx/2022**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 85
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 170/2022**

**Processo nº 6920/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR nº 41.224**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.24/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

**OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: **www.comprasnet.gov.br.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

**Maysa Wolff de Souza**
Pregoeira Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 87 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 86 Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)**

## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 12 de abril de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 8 Assinatura

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 88 Assinatura

## 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 887 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 |
| 891 | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511 |
| 894 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 |
| 902 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Para os **Itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2. Os itens 03 e 04 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III**, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o

Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7**. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.8.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.9.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
**c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
**e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
**f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 30 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 30 Assinatura

parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  **a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  **a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.11.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 91 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 90 Assinatura

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 82 Folha nº Assinatura

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

PMF FAZENDA RIO GRANDE 93 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 92 Folha nº Assinatura

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;
**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
**c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

**a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

PMFRG Folha nº 95 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 94 Assinatura

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 95 Assinatura

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 96 Assinatura

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 97 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 96 Assinatura

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.14.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 97 Assinatura

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 98 Assinatura

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.2.3**. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 98 Assinatura
PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 100 Assinatura

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

## 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 99 Assinatura

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)**Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)**Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 100 Assinatura

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

**a)** Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**b)** Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**c)** Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo** ANEXO V **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

PMFAZENDA RIO GRANDE 101 Folha nº Assinatura
PMFAZENDA RIO GRANDE 100 Folha nº Assinatura

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo*

PM FAZENDA RIO GRANDE
101
Folha nº
Assinatura

*facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Assinatura

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

**a)** A quantidade de unidades para cada item;
**b)** Valor unitário e total;
**c)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 103 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 02 Assinatura

**14.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. DAS AMOSTRAS

**15.1.** Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

## 16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE 103 Folha nº Assinatura

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

PM FAZENDA RIO GRANDE 104 Folha nº Assinatura

**17.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:
**a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 103 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 104 Assinatura

ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazos de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

18.1.3. No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar a quebra das placas de grama, cuidados esses que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:
**a)** Não descarregar o caminhão de grama jogando-a diretamente no chão, pois o impacto com o solo faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.
**b)** Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Essa medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área e o amontoamento que pode danificar a grama, e facilitar a retirada das placas, diminuindo, assim, as chances de quebrá-las.

18.1.4. O carregamento, transporte e descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

182. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 105 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 106 Assinatura

18.3. A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaias Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957.A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

18.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PMFRG Folha nº 107 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 106 Assinatura

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência:
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I -** pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

**a)** descumprir as condições da Ata;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
110
Folha nº
Assinatura

**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 10 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
112
Folha nº
Assinatura

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
**ANEXO II - Carta Proposta.**
**ANEXO III - Declaração (Modelo).**
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**
**ANEXO V – Declaração (Modelo).**
**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 23 março de 2022.

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 24/2022 - PE**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 61/2022 |
| Data do Processo Adm.: | 24/03/2022 |
| Processo de Licitação: | 61/2022 |
| Data do Processo: | 24/03/2022 |



# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18750,000 | MT2 | Grama Esmeralda | _____ | 8,5000 | 159.375,0000 |
| 2 | 56250,000 | MT2 | Grama São Carlos | _____ | 7,3000 | 410.625,0000 |
| 3 | 6250,000 | MT2 | Grama Esmeralda | _____ | 8,5000 | 53.125,0000 |
| 4 | 18750,000 | MT2 | Grama São Carlos | _____ | 7,3000 | 136.875,0000 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | | Total Máximo Geral: | 760.000,0000 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

**Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira**
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

# TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

# AQUISIÇÃO DE GRAMAS

**Sumário**


- Objeto ..... 03
- Especificações ..... 03
- Justificativa ..... 03
- Cronograma e Locais de Entrega ..... 03
- Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto ..... 04
- Acompanhamento e Fiscalização ..... 04
- Obrigações da Contratada ..... 05
- Obrigações da Contratante ..... 05
- Infrações e Sanções Administrativas ..... 06
- Elaboração do Documento ..... 06


## 1 OBJETO

**1.1.** Aquisição de gramas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | GRAMA ESMERALDA | M² | 25.000 |
| 2 | GRAMA SÃO CARLOS | M² | 75.000 |

**2.2.** As placas de grama deverão ter a medida mínima de 60x40 cm.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de conservação e preservação de parques e praças do município.

## 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

**4.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

**4.3.** No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

**4.4.** a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

**4.5.** b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

**4.6.** O carregamento, transporte, descarregamento da grama junto à contratante serão
de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

**4.7.** Os bens deverão ser entregues nos locais informados no momento do pedido, de Segunda a Sexta, no horário das 08 as 12 horas e das 13 às 17 horas.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**5.1.1** E verificados a partir da entrega, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

**5.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

**5.3.** Não será aceito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, placas de grama, com sinais de doença.

## 6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

**6.1.** A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaias Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957.

A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço.

**7.1.2.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, *a grama* com avarias ou defeitos.

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

**7.1.4.** Comunicar à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/ Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)** | | | | | |

**a)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**b)** Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**c)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

**d)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

**e)** Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 119 Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 120 Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

**a)** Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**b)** Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

**c)** Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

**d)** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**e)** Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº
Assinatura

## Responsável ou Representante Legal

FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20___.

.....

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

Assinatura do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

.....

Nome do representante legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

## ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022 e seus anexos, bem como o Termo de

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

PMFAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº

Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022.

**3.** O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**3.1.** O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**3.1.2.** A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

**3.2.** As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Izaias Fernandes de Lima,** matrícula 358.957, fiscal de execução e **Thays Barbosa Vargas**, matrícula 350.282, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 126 Assinatura

127 nº

**5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**7.2.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

**7.3.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

**7.3.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 887 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 |
| 891 | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511 |
| 894 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 |
| 902 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 |
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 |

**10.** Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha nº 128 Assinatura

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha nº 129

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

131

resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:
**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 132 Assinatura

Folha nº 133

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

139
Folha nº

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

| | |
|---|---|
| **Marco Antonio Marcondes Silva**<br>**Prefeito Municipal**<br>**Órgão Gerenciador** | **(Razão Social)**<br>(Representante)<br>**Detentor da Ata de Registro de Preços** |
| .....<br>Procurador do Município<br>OAB n° | .....<br>Secretário Municipal<br>Decreto n° |

Testemunhas:
Nome: .....  Assinatura:

Nome: .....  Assinatura:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

135

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO n°. 62027/2021**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

# 20 - ESTADO DO PARANA
# 983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022-000

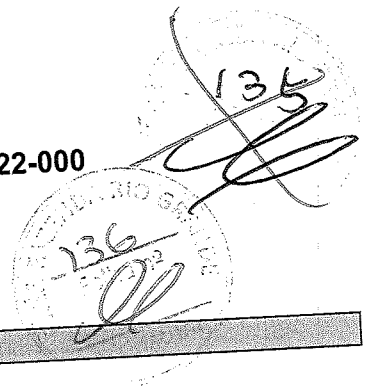

## - Itens da Licitação

**1 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 18750

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R$):** 159.375,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (18750)

**2 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 56250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R$):** 410.625,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (56250)

**3 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6250

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R$):** 53.125,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (6250)

**4 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 18750

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Total (R$):** 136.875,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (18750)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.24/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

**OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: **www.comprasnet.gov.br.**

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.03.25 18:18:08 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS LIVRES (000). Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

| PROPONENTE | CNPJ Nº | VALOR R$ |
|---|---|---|
| LACUSINE REFEIÇÕES INDUST LTDA - ME | 28.124.013/0001-91 | 3.500,00 |
| LUIZ CESAR IANK & CIA LTDA | 01.368.704/0001-84 | 533.750,00 |
| LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP | 12.350.742/0001-26 | 103.555,50 |
| VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP | 00.298.781/0001-42 | 320.584,00 |

Castro, 3 de março de 2022.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Tomada de Preços n° 03/2022, tipo Menor Preço, empreitada Global. LOTE 01: execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Revisão da Estrutura - Cobertura Ginásio de Esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência. LOTE 02 - execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Modernização de infraestrutura no ginásio Álvaro Dias, Contrato de Repasse n° 843744/2017/ME/Caixa - 1ª Etapa, reforma da cobertura do ginásio de esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência, realizar-se-á 09:00hs do dia 13/04/2022. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, http://www.diamantedonorte.pr.gov.br.

Município de Diamante do Norte, 25 de março de 2022.
ANDREZA DA SILVA PARIZ
Presidente Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 13h:30min do dia 08 de abril de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 16/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 25 de março de 2022.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais Ketocal e Carboch para cumprimento de ordem judicial. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 197.363,44 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 25 de março de 2022
LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022**

Processo Administrativo n. 61/2022 Protocolo nº 9620/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/03/2022 até 06/04/2022 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 06/04/2022AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSO DE EMENDA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Em, 24 de março de 2022
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
À Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2.022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos.

Valor R$-806.519,60.

Horário: 16:00 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2022
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2.022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 902088/2020/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIS DESCRITIVOS.

Valor R$-345.683,40.

Horário: 14:30 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2022.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

Processo Administrativo nº 167/2022. OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Protocolo DAS PropostaS e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes.

Ibaiti, 25 de março de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

Processo Administrativo nº 165/2022. OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, através do convênio MAPA Nº 890126/2019, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibaiti, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Protocolo DAS PropostaS e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oito de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes.

Ibaiti, 28 de março de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022**
**CREDENCIAMENTO N° 2/2022**

A Prefeitura Municipal de Icaraíma, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n° 810, Icaraíma, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar serviços médicos de cardiologia para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital. O edital na integra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: http://icaraima.pr.gov.br/. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraíma, 24 de março de 2022
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão de Licitação

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** CNPJ 01.382.022/0001-26, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração e britagem de basalto,licença com validade até 16 de agosto de 2022, instalada à Rodovia PR-092, bairro Calógeras, Arapoti, PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**DALCIN & SANTOS LTDA,** torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Ampliação,p/ativ.de trituração de resíd.ñ perigosos,reciclag.de resíd.ñ perigosos,reciclag. de óleos vegetais e de gorduras animais,coleta, receb.,segregação,armaz.e trituração de resíd.de mad.ñ perigosos, a ser implantada na Rua Cruz Machado, nº 85, Bairro Jardim Fabiana, Itaperuçu, Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**DALCIN & SANTOS LTDA,** torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Ampliação,p/ativ.de trituração de resíd.ñ perigosos,reciclag.de resíd.ñ perigosos,reciclag.de óleos vegetais e de gorduras animais,coleta, receb.,segregação,armaz.e trituração de resíd.de mad.ñ perigosos, a ser implantada à Rua Cruz Machado, nº 85, Bairro Jardim Fabiana, Itaperuçu, Paraná - licença válida até 04 de abril de 2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**A Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda** torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Instalação para a fabricação de móveis em madeira, corporativos e estofados, válida até 04/03/2024 a ser implantada na Travessa José Estácio Pereira, nº. 413, barracão B, bairro Arujá, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**PEDREIRA DO TREVO LTDA,** CNPJ 76.098.623/0004-53, torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para comércio varejista de areia e pedra brita - depósito,licença válida até a data 23 de março de 2028, a ser implantada à Rua Rio da Paz, S/N, Lote 37-a, Quadra 37-a, CEP 85.803-100, Cascavel - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**Munters Brasil Indústria e Comércio Ltda,** inscrita no CNPJ 00.385.090/0001-86 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ampliação de Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial não especificados anteriormente, peças e acessórios a ser implantada na Rua Ladislau Gembaroski, n. 567 Barracão B, bairro Thomaz Coelho, Araucária – Paraná .

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Munters Brasil Indústria e Comércio Ltda,** inscrita no CNPJ 00.385.090/0001-86 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para ampliação de Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial não especificados anteriormente, peças e acessórios instalada na Rua Ladislau Gembaroski, n. 567 Barracão B, bairro Thomaz Coelho, Araucária – Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**LIDESC COMERCIO E CONFECCAO EM DESCARTAVEIS LTDA** CNPJ: 45.249.725/0001-56 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho a ser implantada R MANOEL BANDEIRA Nº 705, BLOCO A, PINHAIS/PR - CEP 83.321-200, BAIRRO VARGEM GRANDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

**Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2911/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 13h30min, do dia 13/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kit elemento filtrante PP através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**25 de março de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1877/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 10h30min, do dia 12/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (purificador de água, fogão, aquecedor, lavadora, armário, totem de álcool em gel e forno microondas) através da Secretaria Municipal de Saúde.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**25 de março de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A.**
**CNPJ N.° 18.394.271/0001-34**
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 19 de abril de 2022 às 11:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021;
3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;
4. Outros assuntos de interesse social.

**Curitiba, 17 de março de 2022**
**Thomas Marek Herbert - Diretor**

**CITINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA**
**CNPJ Nº 82.325.713/0001-90**
**ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, sita à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR., às 14:30 Hs., do dia 27 de abril de 2.022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA - a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório das Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2.021; b) Destinação e apuração dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. **AVISO:**- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

**Curitiba, 09 de março de 2022.**
**ACIR ANTONIO GULIN - JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY**
**Administradores**

**MAXIPAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S/A**
**CNPJ MF Nº 08.798.898/0001-05**
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada, na sala de reunião sito à Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 14295 – Lado Esquerdo, Cidade Industrial. em Curitiba – PR., às 15:00 horas do dia 27 de abril de 2022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2021; b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. **AVISO:**- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

**Curitiba, 09 de março de 2022.**
**ALEXANDRE GULIN e ADALIR INEZ GULIN RADTKE - Diretores**

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**
**CNPJ Nº 80.241.433/0001-78**
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas para, em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada na sala de reunião, localizada na sede social, à Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, em Curitiba – Paraná, às 15:00 horas, do dia 26 de abril de 2022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** a) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2021; b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débitos da conta lucros acumulados; c) Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore nos termos do Balanço Encerrado em 31/12/2021; d) Eleição dos diretores para o biênio 2.022/2.023.**AVISO:**- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

**Curitiba, 09 de março de 2022.**
**OZIRES ALBERTI - Diretor Presidente**

**AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA**
**CNPJ Nº 76.549.856/0001-82**
**ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, sita à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR., às 14:00 Hs., do dia 27 de abril de 2.022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA - a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras. referente ao exercício encerrado em 31.12.2021; **b)** Referendar o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore no termo do Balanço encerrado em 31/12/2021. **AVISO:**- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

**Curitiba, 09 de março de 2022.**
**ACIR ANTONIO GULIN - ANGELO GULIN NETO - SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE - RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA - Administradores**

**SOLIDITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**
**CNPJ MF Nº 40.262.769/0001-00**
**ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, sita à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR., às 15:30 Hs., do dia 27 de abril de 2.022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA - a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2.021; **b)** Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados. **AVISO:**- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.

**Curitiba, 09 de março de 2022.**
**ANGELO GULIN NETO - RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA**
**Administradores**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022 Protocolo nº 9620/2022**
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
**Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.**
**Maysa Wolff de Souza Pregoeira Municipal**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1264/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 14h30min, do dia 13/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas personalizadas em aço galvanizado e palanques em eucalipto tratado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**25 de março de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15566/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 13/04/2022,** TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma de imóvel que irá abrigar o novo arquivo municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
**25 de março de 2022 – Cristiane Pereira - Presidente CPL**

**Sistema Fiep** — Licitações — Fls. 139 — Rubrica

**TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0486/2022 **ENTIDADE:** SESI-PR
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BALANÇAS
**DATA DE ABERTURA:** 05 de abril de 2022 AS 09H00MIN
**LINK PARA ACESSO:** http://app2.fiepr.org.br/licitacaoonline/

**ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A.**
**CNPJ-MF 81.071.243/0001-12 - NIRE 41300006733**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Com a presente, são convidados os Senhores Acionistas da ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na forma da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a ser realizada no dia 05 de abril de 2022 , às 10:30 horas, na sede social, situada na Rua XV de Novembro, no 2.357, 1º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte ordem do dia:
a) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social que trata do objeto social da sociedade, com alteração do objeto social e consolidação das atividade existentes.
b) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social que trata do endereço da sociedade, com alteração do número predial.

**Curitiba, 24 de março de 2022.**
**DALTON ZENI RISPOLI E NOEL LOBO GUIMARÃES NETO**
**DIRETORES/ADMINISTRADORES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da HI CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.304.477/0001-57, para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de modo digital, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, bem como nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79/2020, por meio de plataforma de endereço https://www.zoom.us/, às 10 (dez) horas, em primeira convocação, no dia 27/04/2022, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2021; (iii) discutir e votar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021; e (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração. Informações Gerais: 1. Os documentos relacionados à ordem do dia estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, e uma cópia dos documentos será enviada aos senhores por e-mail. 2. O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado com no mínimo 48 horas de antecedência por e-mail aos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas. No caso de desejar ser representado por procurador na Assembleia, a respectiva procuração deverá ser enviada com antecedência de 03 (três) dias à realização da Assembleia, por via digital aos administradores da Companhia. 3. O voto será exercido durante a participação no conclave digital, ou por meio de boletim de voto à distância, enviado diretamente ao acionista mediante solicitação por e-mail. 4. As demais instruções para participação serão encaminhadas aos senhores por e-mail, conforme Acordo de Acionistas da Companhia.

**Curitiba/PR, 23 de Março de 2022.**
**Joao Guilherme Del Valle - Diretor Presidente.**

**STABILE PARTICIPAÇÕES LTDA**
**CNPJ MF Nº 03.987.564/0001-58 NIRE Nº 41204387080**
**ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2.022.**

01.DATA/HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de março de 2.022, às 14:00 horas, na Sede da Sociedade em Curitiba – PR., à Av. Cândido de Abreu nº 776, Bairro Cabral, CEP 80.530-000. 02.PRESENÇA: Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de sócios e apresentadas ao final desta Ata; 03.COMPOSIÇÃO DA MESA: WILSON LUIZ GOLIN, Presidente da Mesa e GRACIETE APARECIDA GOLIN, Secretária. 04.PUBLICAÇÕES: Dispensadas conforme Parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406 de 10/01/2.002 e convocação feita através de Carta Convite endereçada a todos os sócios. 05.ORDEM DO DIA: a) Aprovação e votação da redução do capital social. 06.DELIBERAÇÕES: Como é do conhecimento de todos é conveniente a redução do capital social que de acordo com o item II do Artigo 1.082, é excessivo em relação ao objeto da sociedade no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será absorvido inteiramente pela sócia VIVELO PARTICIPAÇÕES LTDA, e pago em moeda corrente e legal do país em parcelas ou de uma só vez num prazo de até 2 (dois) anos. Matéria esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. 07. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos sócios. 08. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada. 09. SÓCIOS PRESENTES: GAMA PARTICIPAÇÕES LTDA (MATHEUS WELDT GOLIN e GRACIETE APARECIDA GOLIN) e VIVELO PARTICIPAÇÕES LTDA (WILSON LUIZ GOLIN e BEATRIZ DO ROCIO GOLIN GUARINELLO). 10. CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões.

**Curitiba/Pr., 23 de março de 2.022.**
WILSON LUIZ GOLIN — Presidente da mesa
GRACIETE APARECIDA GOLIN — Secretária

**3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS**
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:
**1 - OLIVEIRA LEMBRA PAGO e ISABEL CÁ;**
**2 - VINICIUS VIOLIN e CRISTIANE MAROCHI DE MORAES;**
**3 - GUILHERME VINICIUS MARTINI JANISCH e RENATA OWSIANY LEHMANN;**
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 25 de março de 2022.

**1º Ofício do registro Civil**
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

**EDITAL DE PROCLAMAS**

*Faço saber que pretendem casar-se:*
**1 - CLAUDIO MARCHAND KRÜGER e CAROLINA KLAS**
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

Curitiba, 25 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 550/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 08h30min, do dia 12/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**25 de março de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2447/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 12/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios e produtos de panificação para a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**25 de março de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 186703622
Documento emitido em 29/03/2022 10:30:55.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11140 | 29/03/2022 | PÁG. 36
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls. 139
Rubrica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | |
|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 3305 | 07.001.12.361.0007.1029 | 104 |
| 3306 | 07.001.12.361.0007.1029 | 1079 |

)6, alterada pela Lei Complementar Federal n.º
ei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal
e legislação complementar aplicável e, no que
de 21 de junho de 1993.
pasta contendo o edital completo poderá ser
licitações, no endereço acima e no site:

derão ser obtido no setor de licitações ou pelo

e março de 2022.
RA

27786/2022

## Cruzeiro do Iguaçu

**AVISO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO Aquisição de veículo novo **AMBULÂNCIA** para transporte sanitário/pacientes, conforme adesão de Resolução SESA nº 933/2021, Programa de Qualificação Atenção Primária e Saúde. Abertura das propostas e disputa de Preços: às **10h00min**. do dia **12/04/2022**. Local: www.gov.br/compras/pt-br Critérios de Julgamento: Menor Preço por item. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e e-mail: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de março de 2022. **Leonir Antônio Gelhen – Prefeito Municipal**

**28578/2022**

## Dois Vizinhos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**
**Extrato do Contrato 052/2022– Dispensa de Licitação n.º 006/2022**

Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratado: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.
Objeto: a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 14(quatorze) leitos para Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19.
Valor: R$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será concomitantemente à vigência da Resolução SESA n.º 864/2020 e 056/2022, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no Anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada a assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução SESA n.º 864/2020 e seu anexo IV.
Data de Assinatura: 24 de março de 2022.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2022.
**Luis Carlos Turatto**
Prefeito

**28814/2022**

## Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022
OBJETO: Aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 14 de abril de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/03/2022 até as 08h10min do dia 14/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 14/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/04/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº

## Fazenda Rio Grande

**AVISO DE NOVA DATA**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**
**Processo Administrativo nº. 049/2022 - Protocolo nº 69.708/2021**

Tipo: Técnica e Preço
**OBJETO:** Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subseqüentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 23 de maio de 2022. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 23 de maio de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de março de 2022, no endereço eletrônico:https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrencia/concorrencia-2022, e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.
**Mauro Antonio Pedroso**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**28362/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022 Protocolo nº 9620/2022**

Tipo: Menor Preço por Item
**OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.
**Maysa Wolff Souza**
Pregoeira Municipal

**29055/2022**

## Fênix

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DE FÊNIX torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de ABRIL do ano de 2022, na Rua Jangada nº 25 em FÊNIX , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|---|---|---|---|
| Conjunto residencial Nova Felicidade | Pavimentação em CBUQ | 7.539,48 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.
Fênix, 28 de março de 2022.
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Presidente da Comissão de Licitação

**28626/2022**

Diário OFICIAL Paraná

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 24 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 9620/2022 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 22011854200572108339030000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 760.000,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 28/03/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 12/04/2022 |
| Data Registro | 28/03/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Sim |
| Percentual de participação: | 0,25 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 8481666980** (Logout)

Grameira Paisagem
Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – Vl. Macia Itapetininga SP
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com
www.grameirapaisagem.com.br

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

## CARTA PROPOSTA

A empresa José Alberto Dias da Costa Junior, com sede na cidade de Itapetininga-SP Rua Alceu Correa de Moraes, n.º 280 Vila Mácia com CNPJ sob n.º 06.316.654/0001-05, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer gramas, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição do produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 18.750 | M² | Grama Esmeralda | Alto Belo | R$ 8,50 | R$ 159.375,00 |
| 03 | 6.250 | M² | Grama Esmeralda | Alto Belo | R$ 8,50 | R$ 53.125,00 |
| Valor Total da Proposta R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) | | | | | | |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. José Alberto Dias da Costa Junior, infra assinado.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal : José Alberto Dias da Costa Junior, RG nº34.247.300-1, CPF nº297.247.528-36
Telefone Fixo n.º: 15-3273-1102
Telefone Celular nº: 15- 99709-7080
E-mail: grameirapaisagem@hotmail.com

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836 Dados: 2022.04.11 21:25:52 -03'00'

Itapetininga, 11 de Abril de 2022.

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior
José Alberto Dias da Costa Junior
RG nº34.247.300-1
CPF nº297.247.528-36
Administrador/Proprietário

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

CONVÊNIO ITAPETININGA

PREF. FAZENDA RIO GR. 143 Folha nº Assinatura

## Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3512016154-0
NIRE DA FILIAL (Preencher para filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Sao Paulo | UF: SP | NACIONALIDADE: Brasileira | SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL: Solteiro(a) | REGIME DE BENS (se casado):
FILIAÇÃO (Pai): JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA | FILIAÇÃO (Mãe): MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES
NASCIDO EM (data de nascimento): 17/08/1981 | IDENTIDADE (número): 34247300 | DÍGITO: 1 | DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2011 | ÓRGÃO EMISSOR: SSP | UF: SP | CPF (número): 297.247.528-36
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.): Rua Izaat Dib | NÚMERO: 140
BAIRRO/DISTRITO: Vila Popular | CEP: 18213-175 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5119
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: Itapetininga | UF: SP | PAÍS: Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;
NOME EMPRESARIAL: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
PORTE: EPP
LOGRADOURO (rua, av, etc): Rua Alceu Correa de Moraes | NÚMERO: 280
BAIRRO/DISTRITO: Vila Macia | CEP: 18213-110 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5119
COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: Itapetininga | UF: SP | PAÍS: Brasil | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail):
VALOR DO CAPITAL (R$): | VALOR DO CAPITAL (por extenso):

| CÓDIGO DE ATIVIDADE | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal<br>4623106<br>Atividade(s) Secundária(s)<br>8130300<br>4789099<br>5611202 | COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA<br>E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL |

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.316.654/0001-05 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: | UF: | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador): JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO | REGISTRO | CONTROLE INTERNET 023610925-1

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ************************ Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/135771008204277174053

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 135771008204277174053-1
Data: 10/08/2020 12:55:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI38862-YZQC;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
TJPB

# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 144 — Assinatura

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3512016154-0 | | | | NIRE DA FILIAL (somente para filial) | | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR | | | | | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado): São Paulo | | | | UF: SP | NACIONALIDADE: Brasileira | | SEXO: Masculino |
| ESTADO CIVIL: Solteiro(a) | | REGIME DE BENS (se casado) | | | | | |
| FILIAÇÃO (Pai): JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA | | | | FILIAÇÃO (Mãe): MARIA DE LOURDES PONTES GONÇALVES | | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 17/08/1981 | IDENTIDADE (número): 34247300 | DIGITO: 1 | DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2011 | ORGÃO EMISSOR: SSP | UF: SP | CPF (número): 297.247.528-36 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | | | | | |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.): Rua Izaat Dib | | | | | | NÚMERO: 140 | |
| BAIRRO/DISTRITO: Vila Popular | | | | | CEP: 18213-175 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5119 | |
| COMPLEMENTO | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Itapetininga | | | | | UF: SP | PAÍS: Brasil | |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ATO: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; | | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR | | | | | | PORTE: EPP |
| LOGRADOURO (rua, av., etc.): Rua Alceu Correa de Moraes | | | | | | NÚMERO: 280 |
| BAIRRO/DISTRITO: Vila Macia | | | | CEP: 18213-110 | | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5119 |
| COMPLEMENTO | | | | | | |
| MUNICÍPIO: Itapetininga | UF: SP | PAÍS: Brasil | | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) | | |
| VALOR DO CAPITAL (R$) | VALOR DO CAPITAL (por extenso) | | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE: 4930202 4930201 9311500 | DESCRIÇÃO DO OBJETO: COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, SERVIÇO DE PLANTIO E CORTE DE MUDAS DE GRAMA, BAR, QUADRA DE GRAMA SINTETICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL | | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.316.654/0001-05 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | | UF | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Permanece Inalterado | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR | | | | | | |
| DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (Empresário) | | | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
023610925-1

JUCESP 05 JUL. 2018 SINCOMERCIO-SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
306.131/18-3

JUCESP



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ******************** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/135771008204277174053

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135771008204277174053-2
Data: 10/08/2020 12:55:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI38863-6DVY;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/10/2020 16:56:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS COSTA JUNIOR** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 135771008204277174053-1 a 135771008204277174053-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

10005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda0e3c63966708588fc75ceff5eccbefda5fbb89eca4133b6949537e73b31f77bad95f2a1a1fe3f74d3ec06b682bf2adbb8fbba83e94ed1b810468317bf9d286

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

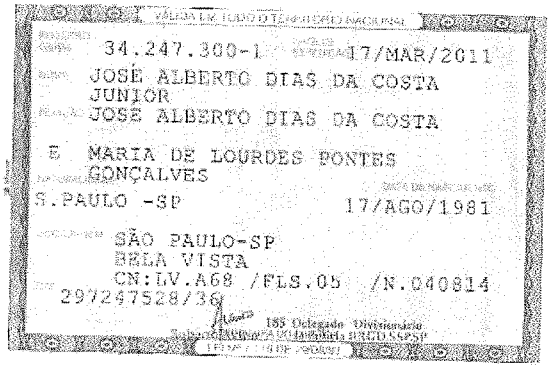

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/135771008207771779968

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 135771008207771779968-1
Data: 10/08/2020 12:55:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI38872-EYNG;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 06.316.654/0001-05<br>MATRIZ | | 16/06/2004 |

NOME EMPRESARIAL
**JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| GRAMEIRA PAISAGEM | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
**56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento**
**93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALCEU CORREA DE MORAES | 280 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 18.213-110 | VILA MACIA | ITAPETININGA | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| grameirapaisagem@hotmail.com | (15) 3273-1102/ (15) 3373-1102 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/06/2004 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2022** às **13:20:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.316.654/0001-05
**Razão Social:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
**Endereço:** R ALCEU CORREA DE MORAES 280 / VILA MACIA / ITAPETININGA / SP / 18213-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/03/2022 a 27/04/2022

**Certificação Número:** 2022032900490260630196

Informação obtida em 02/04/2022 13:14:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**
**CNPJ: 06.316.654/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:12 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.
Código de controle da certidão: **51DC.6024.3724.C339**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.316.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 35408089 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 02/04/2022 13:12:26 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Finanças

**Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

# 18358/2022

# CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP**
Documento: **06.316.654/0001-05**
Endereço: ***RUA ALCEU CORREA DE MORAES, 280 VILA MACIA ITAPETININGA 18213-110***

***Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:*** *MOBILIARIO - 27960 - Razão Social MOBILIARIO - 900021696 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900021696 - Sócio-Resp.*

***Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).***

***Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.***

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br

FDLKFF-018358/2022

12/4/2022 09:33:27

**Certidão válida por 30 (Trinta) dias.**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.316.654/0001-05
Certidão nº: 11557726/2022
Expedição: 12/04/2022, às 09:29:57
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.316.654/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

02/04/2022 0056283728

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 6351922*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, CNPJ: 06.316.654/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de abril de 2022.

**PEDIDO Nº:** 0056283728

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Ministério da Educação
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - TD

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Grameira Paisagem**, inscrita no CNPJ sob nº 06.316.654/0001-05, forneceu a este órgão:

| Quantidade do item (mudas de grama) | Valor unitário (R$) | Valor Total (R$) | Descrição |
|---|---|---|---|
| 3.800 | R$ 3,90 | R$ 14.820,00 | Grama para jardim, em leivas, sem colocação, tipo esmeralda (Zoysia japonica), livre de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza. O fornecedor deverá possuir registro no RENASEM. |
| 2.200 | R$ 3,90 | R$ 8.580,00 | Grama para jardim, em leivas, sem colocação, tipo esmeralda (Zoysia japonica), livre de sementes, ervas daninhas e detritos de qualquer natureza. O fornecedor deverá possuir registro no RENASEM. |

Objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2019, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Pato Branco, com participação do câmpus Toledo, notas de empenho nº 2019NE800342 e 2019NE800446 sendo que, até a presente data, **nada consta que desabone a sua conduta** em relação à qualidade do objeto descrito acima adquirido, como também dos prazos acordados.

Toledo, 10 de março de 2020.

**Angela Danielle Kuhn Kuntz**

Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio

UTFPR – Câmpus Toledo

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DANIELLE KUHN, CHEFE**, em 10/03/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1364167** e o código CRC **734645C2**.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
## ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

GOVERNO MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS Fazendo e melhor

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR,** C.N.P.J. nº 06.316.654/0001-05, localizada na Rua Alceu Correa de Moraes, nº 280, Vila Márcia, CEP n° 18.213-110, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo forneceu Grama São Carlos, referente ao Pregão Eletrônico° 82/2019, processo n° 163/2019, com vigência de 11/10/2019 e término em 11/10/2020 para a Prefeitura Municipal de Dois Córregos, CNPJ n° 45.671.120/0001-59, localizada na Praça Francisco Simões, s/n, Centro, CEP n° 17.300-000, Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo conforme descritivo abaixo.

| Ano | Nota Fiscal | Quantidade (m²) | Valor Pago |
|---|---|---|---|
| 2019 | 1.747 | 1.000 | R$ 4.280,00 |
| 2019 | 1.757 | 600 | R$ 2.568,00 |
| 2019 | 1.779 | 1.000 | R$ 4.280,00 |
| 2020 | 1.847 | 1.000 | R$ 4.280,00 |
| 2020 | 1.848 | 800 | R$ 3.424,00 |

Outrossim, os serviços foram executados de acordo com as condições legais previstas, e como tal cumpriu suas obrigações, inexistindo assim fatos que desabone sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Dois Córregos, 31 de março de 2020.

JOSÉ NIVALDO LIMONI JÚNIOR
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Dois Córregos
Estado de São Paulo

Avenida Gofredo Schelini , nº 245 - Fone (14)3652-9950
CEP 17300-000 – Dois Córregos – S.P. e-mail meioambiente@doiscorregos.sp.gov.br

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13577180820819683397 6

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13577180820819683397 6-1
Data: 18/08/2020 12:42:34
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI64661-F306;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

# MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR - EPP**, estabelecida na Rua Alceu Correa de Moraes - nº 280 – Vila Macia – Itapetininga – SP, – CEP18.213-110, detém de qualificação técnica para fornecimento de grama.

Registramos que a empresa prestou serviço/entrega de ***8.310m³*** **de *Grama esmeralda Zoysia Japônica – Grama em placas uniformes, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças***, para o **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, CNPJ nº 18.691.766/0001-25 com sede na Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro – Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000,

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Itatiaiuçu, 31 de março de 2020.

Laiza Maira da Silva Oliveira
**Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**
**Engenheira Civil - CREA 218.932/D**

PABX/FAX: (31) 3572-1244
Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - CEP 35.685-000 - Itatiaiuçu - MG
www.itatiaiucu.mg.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13577180820104291983 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13577180820104291983 7-1
Data: 18/08/2020 12:42:35
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI64662-39O2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

**Grameira Paisagem**
**Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – Vl. Macia Itapetininga SP**
**CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112**
**CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102**
**e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com**
**www.grameirapaisagem.com.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 154
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

**ANEXO I** TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,
Eu, José Alberto Dias da Costa Junior, representante legal da empresa/organização José Alberto Dias da Costa Junior, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao com

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Dados: 2022.04.11 21:16:04 -03'00'

Itapetininga, 11 de Abril de 2022.

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior
José Alberto Dias da Costa Junior
RG nº34.247.300-1
CPF nº297.247.528-36
Administrador/Proprietário

Grameira Paisagem
Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – Vl. Macia Itapetininga SP
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com
www.grameirapaisagem.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO

A empresa José Alberto Dias da Costa Junior, inscrita no CNPJ n° 06.316.654/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Alberto Dias da Costa Junior portador da Carteira de Identidade n° 34.247.300-1 e do CPF n°297.247.528-36, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

e) Está enquadrada no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3° da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Itapetininga, 11 de Abril de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Dados: 2022.04.11 20:12:22 -03'00'

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior
José Alberto Dias da Costa Junior
RG n°34.247.300-1
CPF n°297.247.528-36
Administrador/Proprietário

Grameira Paisagem
Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – Vl. Macia Itapetininga SP
CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112
CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102
e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com
www.grameirapaisagem.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANTI CORRUPÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,
A licitante José Alberto Dias da Costa Junior, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.316.654/0001-05, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Itapetininga, 11 de Abril de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Dados: 2022.04.11 20:19:35 -03'00'

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior
José Alberto Dias da Costa Junior
RG nº34.247.300-1
CPF nº297.247.528-36
Administrador/Proprietário

**Grameira Paisagem**
**Rua Alceu Correa de Moraes, 280 – Vl. Macia Itapetininga SP**
**CNPJ : 06.316.654/0001-05 IE:371.202.416.112**
**CEP:18.213-110 - Fone: 15-9.9709-7080/ 3273-1102**
**e-mail : grameirapaisagem@hotmail.com**
**www.grameirapaisagem.com.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

## ANEXO V –Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

A empresa José Alberto Dias da Costa Junior, sediada à Rua Alceu Correa de Moraes, 280, Vila Mácia, Itapetininga-SP, neste ato representada pelo Sr. José Alberto Dias da Costa Junior, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa Não possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Itapetininga, 11 de Abril de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:29724752836
Dados: 2022.04.11 20:26:24 -03'00'

---

Razão Social: José Alberto Dias da Costa Junior
José Alberto Dias da Costa Junior
RG nº34.247.300-1
CPF nº297.247.528-36
Administrador/Proprietário

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 06.316.654/0001-05

**LIMPAR**

**Data da consulta:** 12/04/2022 08:46:36
**Data da última atualização:** 11/04/2022 18:00:09

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

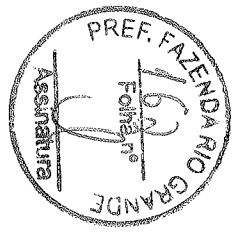

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 06.316.654/0001-05

LIMPAR

**Data da consulta:** 12/04/2022 09:05:29
**Data da última atualização:** 11/04/2022 18:00:09

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 61/2022** | | **Licitação: 24/2022 - PE** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 22384** | | **- JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR** | | | | | | | |
| 1 | 01-04-0001 | Grama Esmeralda | ALTO BELO | MT2 | 18.750,000 | 0,0000 | 8,5000 | 159.375,00 | Venceu |
| 3 | 01-04-0001 | Grama Esmeralda | ALTO BELO | MT2 | 6.250,000 | 0,0000 | 8,5000 | 53.125,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 25.000,000 | | | 212.500,00 | |

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 164

989983.242022.2478.4542.150237500

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00024/2022

Às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n ° 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 9620/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00024/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)
**Quantidade:** 18.750
**Valor Máximo Aceitável: R$** 159.375,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pelo melhor lance de** R$ 159.375,0000 .

**Item: 2**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)
**Quantidade:** 56.250
**Valor Máximo Aceitável: R$** 410.625,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**tem: 3**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)
**Quantidade:** 6.250
**Valor Máximo Aceitável: R$** 53.125,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pelo melhor lance de** R$ 53.125,0000 .

**Item: 4**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 2)
**Quantidade:** 18.750
**Valor Máximo Aceitável: R$** 136.875,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Histórico**

**Item: 1 - Canopla**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.316.654/0001-05 | JOSE ALBERTO | Sim | Sim | 18.750 | R$ 8,5000 | R$ 159.375,0000 | 11/04/2022 |

DIAS DA COSTA JUNIOR

21:32:00

**Marca:** ALTO BELO
**Fabricante:** ALTO BELO
**Modelo / Versão:** ESMERALDA
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAMA ESMERALDA
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 159.375,0000 | 06.316.654/0001-05 | 12/04/2022 09:00:06:463 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 12/04/2022 09:00:07 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 12/04/2022 09:10:08 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |
| Encerramento etapa aberta | 12/04/2022 09:11:15 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Encerramento | 12/04/2022 09:11:15 | Item encerrado para lances. |
| Aceite de proposta | 12/04/2022 09:19:20 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05, pelo melhor lance de R$ 159.375,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/04/2022 09:34:46 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Canopla**

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Item deserto | 12/04/2022 09:00:06 | Item deserto. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Canopla**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.316.654/0001-05 | JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR | Sim | Sim | 6.250 | R$ 8,5000 | R$ 53.125,0000 | 11/04/2022 21:32:00 |

**Marca:** ALTO BELO
**Fabricante:** ALTO BELO
**Modelo / Versão:** ESMERALDA
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAMA ESMERALDA
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 53.125,0000 | 06.316.654/0001-05 | 12/04/2022 09:00:06:463 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 12/04/2022 09:00:08 | Item aberto para lances. |
| Encerramento sem prorrogação | 12/04/2022 09:10:09 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta. |

| | | |
|---|---|---|
| Encerramento | 12/04/2022 09:11:17 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 12/04/2022 09:11:17 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Aceite de proposta | 12/04/2022 09:19:26 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05, pelo melhor lance de R$ 53.125,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 12/04/2022 09:34:46 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Canopla**

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Item deserto | 12/04/2022 09:00:06 | Item deserto. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 12/04/2022 09:00:06 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:50 e entre 13:00 e 16:50. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 12/04/2022 09:00:07 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/04/2022 09:00:08 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 12/04/2022 09:10:08 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 12/04/2022 09:10:09 | O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro. |
| Sistema | 12/04/2022 09:11:15 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 12/04/2022 09:11:17 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 12/04/2022 09:11:18 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 12/04/2022 09:15:25 | Para JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - Tendo em vista que não houve lance para os itens 01 e 03 questiono sobre a possibilidade de ofertar desconto para os itens. Sugerimos o desconto entre 5 e 10%. |
| Pregoeiro | 12/04/2022 09:15:43 | Para JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - Prazo para retorno até às 09:35. |
| 06.316.654/0001-05 | 12/04/2022 09:16:37 | Bom dia! Infelizmente não consigo, cadastrei no meu limite. |
| Pregoeiro | 12/04/2022 09:19:12 | Para JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - Entendo, obrigada. |
| Sistema | 12/04/2022 09:34:47 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 12/04/2022 09:35:00 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/04/2022 às 10:04:00. |
| Pregoeiro | 12/04/2022 09:35:26 | Declaro a empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR habilitada. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 07/04/2022 | |

| | | |
|---|---|---|
| | 15:42:41 | |
| Abertura da sessão pública | 12/04/2022 09:00:06 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 12/04/2022 09:11:18 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 12/04/2022 09:34:47 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 12/04/2022 09:35:00 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/04/2022 às 10:04:00. |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:08 horas do dia 12 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
**Pregoeiro Oficial**

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

**Pregão Eletrônico** Nº 00024/2022

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**06.316.654/0001-05** - JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Canopla | Unidade | 18750 | R$ 159.375,0000 | R$ 8,5000 | R$ 159.375,0000 |

**Marca:** ALTO BELO
**Fabricante:** ALTO BELO
**Modelo / Versão:** ESMERALDA
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAMA ESMERALDA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Canopla | Unidade | 6250 | R$ 53.125,0000 | R$ 8,5000 | R$ 53.125,0000 |

**Marca:** ALTO BELO
**Fabricante:** ALTO BELO
**Modelo / Versão:** ESMERALDA
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GRAMA ESMERALDA

**Total do Fornecedor: R$ 212.500,0000**

**Valor Global da Ata: R$ 212.500,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 970
Assinatura

## JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
**Pregão Eletrônico nº 24/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", tendo como vencedora a seguinte empresa:

**JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais);

Os itens 02 e 04 resultaram desertos.

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2022.

**Maysa Wolff de Souza**
Pregoeira
Portaria 115/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0009620/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 011.006.001 - Contratos | Compras | Licitações - Meio Ambiente

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009620/2022 | Requerimento | | 12/04/2022 10:12 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.
Súmula: Solicitamos abertura de Registro de Preços para aquisição de Gramas.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 10:12:30

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

# MEMORANDO – 118/2022

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para:** Divisão de Compras e Licitações

**Referente:** Parecer referente ao processo n°9620/2022

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar parecer favorável à homologação do Pregão n° **24/2022** - Registro de Preços para **aquisição de gramas.**

Verificamos que houve regularidade procedimental nos trâmites do processo.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

**Rafael Nunes Campaner**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0009620/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009620/2022 | Requerimento | | 14/04/2022 13:24 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Súmula: Solicitamos abertura de Registro de Preços para aquisição de Gramas.

**Total de processos:** 1

Responsável

Hora: 13:24:27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 14
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0009620/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009620/2022 | Requerimento | | 18/04/2022 09:38 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Súmula: Solicitamos abertura de Registro de Preços para aquisição de Gramas.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 09:38:37

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
# ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE – Folha nº 175 – Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 223/2022**

**Processo n. 9620/2022**

**Interessados: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 24/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gramas.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Na sessão do pregão apenas uma interessada apresentou proposta, sagrando-se vencedora dos itens 01 e 03, restando desertos os itens 02 e 04. Não houve recurso.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, aos vencedores do certame. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à homologação do procedimento.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, e, quanto ao trâmite cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93. Cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, quanto à homologação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de abril de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

**Bruno Villani Souza**
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 72.414

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 06.316.654/0001-05

LIMPAR

**Data da consulta:** 18/04/2022 14:13:28
**Data da última atualização:** 18/04/2022 12:00:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

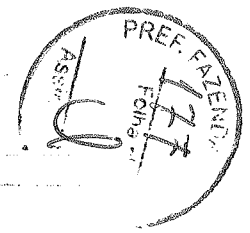

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 06.316.654/0001-05

**LIMPAR**

**Data da consulta:** 18/04/2022 14:27:06
**Data da última atualização:** 18/04/2022 12:00:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

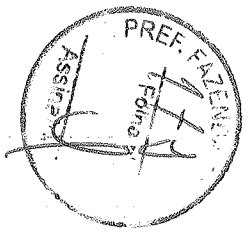

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA
179
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0009620/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009620/2022 | Requerimento | | 18/04/2022 14:56 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Envia o processo para que seja homologado.

Súmula: Solicitamos abertura de Registro de Preços para aquisição de Gramas.

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 14:56:27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 24/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico
## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº079/2022 de 26 de abril de 2022 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Concorrência Pública 01/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a **Concorrência Pública 01/2022**, a qual tem por objeto a *"Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010"*, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação Nº 21/2022**
**PROTOCOLO: 15250/2022**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação para prestação de serviços de tecnologia de informação e comunicação (CELEPAR), conforme solicitação da Secretaria Municipal De Governo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**

**CNPJ: 76.545.011/0001-19**

**VALOR: R$ 1.009.200,00 (Um milhão nove mil e duzentos reais).**

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 26/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 17/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.100/0001-85, vencedora do item 03 com valor total de R$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.294/0001-78, vencedora do item 04 com valor total de R$ 2.984,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Os itens 01, 02, 05, 06 e 07 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 24/2022**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.651/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 222/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções do Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**
**Pregão Eletrônico nº 32/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 32/2022, o qual tem por objeto a **"Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde"**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.26 17:35:39 -03'00'

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**ASGEL - ASSIS GURGACZ EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 04.238.704/0001-58, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para condomínio de Lotes denominado Terras Alpha Cascavel 2, a ser implantada na Av. Tito Muffato, CEP: 85806-000, Cascavel/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL CAPIVARI LTDA,** torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para AMPLIAÇÃO para Extração e Britagem de Calcário Dolomítico e inclusão de novos direitos minerários,LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 17.924, válida até 25/09/2025, instalada na localidade de Campina dos Pintos, Município de Rio Branco do Sul (PR).

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**DALCIN COMÉRCIO E RECICLAGEM DE ÓLEO E GOSDURAS VEGETAIS LTDA,** torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Ampliação,válida até 20 de Nov.de 2022, p/as atividades de coleta,receb.,segregação, armaz.e trituração de resíd.de madeira ñ perigosos e reciclagem de resíd.de óleos vegetais e e gorduras animais ñ perigosos, instalada na Rua Cruz Machado, nº 85, Bairro Jardim Fabiana, Itaperuçu, Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**DALCIN COMÉRCIO E RECICLAGEM DE ÓLEO E GOSDURAS VEGETAIS LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação** para Ampliação,válida até 20 de Nov.de 2022, p/as atividades de coleta,receb.,segregação, armaz.e trituração de resíd.de madeira ñ perigosos e reciclagem de resíd.de óleos vegetais e e gorduras animais ñ perigosos, instalada na Rua Cruz Machado, nº 85, Bairro Jardim Fabiana, Itaperuçu, Paraná.

**2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS**
**LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL**
**AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR**
**TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -**
**ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
**1-) MATHEUS SINGER e MARIANA DE AGUIAR BUERGER**
**2-) ALAN EDUARDO LAM e ELISIANE EVERS BRITO DOS SANTOS**
**3-) IVO ROZENO DE SOUZA e CRISTIANE REGINA STOLL DA SILVEIRA**
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.
Curitiba, 26 de abril de 2022.
**LAIRTON ROCHA RESENDE**
**Titular**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95, vencedora do item 03 com valor total de R$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora do item 04 com valor total de R$ 2.964,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Os itens 01, 02, 05, 06 e 07 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.
**Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3542/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação apresentada ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo poderão ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .
**26 de abril de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA.,** CNPJ 05.783.809/0001-50, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para comércio de explosivos e serviços de desmonte de rochas, a ser implantada à Rua Carlos Marquette, 3793, área rural, São José dos Pinhais, PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Newprov – Produtos para laboratório Ltda,** torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de produtos para laboratório em sua unidade produtiva,renovação de sua Licença de Operação com validade até a data 16/07/22, instalada à Rua 1º de Maio, 590/596,Pinhais/Pr.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**PRÓ DESMONTE COMERCIAL LTDA.,** CNPJ 05.783.809/0001-50, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para comércio de explosivos e serviços de desmonte de rochas, instalada à Rua Carlos Marquette, 3793, área rural, São José dos Pinhais, PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Tecnozinco Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.,** CNPJ 82.341.041/0001-06, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Produtos Químicos válida até 11/04/2024, instalada na Rua Antonio Mallon, 159, bairro Arujá, São José dos Pinhais, Paraná.

**SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A Pneuflex Recauchutagem de Pneus Ltda., CNPJ 03.980.144/0001-40** torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Reforma de pneumáticos usados situada à Rua Hasdrubal Bellegard, 950. CIC, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A Maclinea - Máquinas e Engenharia para Madeiras Ltda., CNPJ 76.103.373/0001-50** torna público que recebeu da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA** a concessão da Licença de Operação, válida até 17/04/2024 para a atividade de Fabricação de Máquinas e Equipamentos para Uso Industrial, situada à Avenida das Indústrias, 2420, CIC, Curitiba/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Concorrência Pública 01/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 01/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 235/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.
**Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**MIB MINERIOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA,** torna publico que RECEBEU do Instituto Água e Terra - IAT a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para extração mineral de caulim e Feldspato, na localidade de São João do Caíva, no Município da Lapa-(PR).

**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**MIB MINERIOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.,** torna publico que REQUEREU junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para extração mineral de caulim e Feldspato, na localidade de São João do Caíva, no Município da Lapa-(PR).

**Sistema FIEP / Fiep**

**TIPO:** EDITAL DE CONCURSO **Nº 3.0502/2022 - ENTIDADE:** SENAI
**OBJETO:** CONCURSO DE ARTIGOS CIENTIFICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBA: SOLUÇÕES PARA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS PAINEL DE INDICADORES DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE CURITIBA
**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 26/04/2022 À 26/05/2022.
**LINK PARA ACESSO AO EDITAL:** http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**FUNDEPAR** — PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2022 – GMS/FUNDEPAR**

**PROTOCOLO Nº 17.438.936-5 OBJETO:** O objeto desta licitação é a execução de reparos no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho, no Município de Umuarama/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 18 de maio de 2022, às 09:00** (dez horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R$ 339.035,91 (trezentos e trinta e nove mil, trinta e cinco reais e noventa e um centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar ana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 25/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**FUNDEPAR** — PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 569/2022 – GMS/FUNDEPAR**

**PROTOCOLO Nº 18.273.993-2 OBJETO:** O objeto desta licitação é a execução de reparos no Colégio Estadual Doutor Epaminondas Novaes Ribas no Município de Ponta Grossa/PR, **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 18 de maio de 2022, às 09:30** (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R$ 318.966,22 (trezentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.compraspar ana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 25/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2022**

**Objeto:** Credenciamento de leiloeiro oficial através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados que o edital de Credenciamento em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o EDITAL RETIFICADO na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Devido as alterações foi definida nova data limite para entrega dos envelopes que deverá ser efetuada **até às 09h00min do dia 19/05/2022**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá **às 09h15min. do mesmo dia.** Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
**26 de abril de 2022 – Cristiane Pereira - Presidente CPL**

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/22 - PROCESSO: 10.745/2022**

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a obra de reforma da UPA 24h Armando Name Filho, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** ENGFER FERROVIAS LTDA - CNPJ 13.230.567/0001-4; MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNP 27.015.370/0001-59; CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.928.501/0001-81; CH ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 03.020.439/0001-7. **EMPRESA INABILITADA:** CUALES ENGENHARIA LTDA - CNPJ 20.078.018/0001-13. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 26 de abril de 2022. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão de Licitações.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2022**
**PROCESSO Nº. 41.501/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratado:** INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.570.162/0001-30. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Piraquara, em jornal impresso de circulação no Estado do Paraná, abrangendo Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima em 5 (cinco) Municípios, sendo 5 (cinco) edições semanais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **Valor global:** R$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais). **Prazo de vigência:** 13/05/2022 até 12/05/2023. **Data da assinatura:** 25/04/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3426/2022**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, festivais e mostras esportivas e culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos será realizada no dia 11 de maio de 2022, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R$ 50.786,15 (sessenta mil setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na integra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 26 de abril de 2022. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

# CPA Terminal Paranaguá S/A

CNPJ nº 24.093.851/0001-20

**Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)**

| Ativo | Nota | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Circulante | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | 12.007 | 12.054 |
| Contas a receber de clientes | 5 | 1.150 | 51 |
| Estoques | | 2 | 2 |
| Impostos e contribuições a recuperar | 6 | 360 | 471 |
| Outros ativos a receber | | 185 | 175 |
| | | 13.848 | 12.753 |
| Não circulante | | | |
| Outros créditos | | 22 | – |
| | | 22 | – |
| Imobilizado | 7 | 54.125 | 55.099 |
| Intangível | 8 | 17.822 | 21.084 |
| | | 71.945 | 76.183 |
| Total do ativo | | 85.825 | 88.936 |

| Passivo e patrimônio líquido | Nota | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Circulante | | | |
| Fornecedores | | 256 | 275 |
| Obrigações trabalhistas e sociais | 9 | 766 | 693 |
| Imposto de renda e contribuição social | | 130 | 294 |
| Obrigações tributárias | | 239 | 377 |
| Outras contas a pagar | | 229 | 15 |
| Dividendos a pagar | 13 | 1.377 | 915 |
| Arrendamento mercantil | 10 | 44 | 72 |
| | | 3.041 | 2.582 |
| Não circulante | | | |
| Arrendamento mercantil | 10 | 32 | 70 |
| Obrigações tributárias | | 17 | – |
| | | 49 | 70 |
| Total do passivo | | 3.090 | 2.652 |
| Patrimônio líquido | 12 | | |
| Capital social | | 66.785 | 66.785 |
| Reserva de lucros | | 15.950 | 19.520 |
| | | 82.735 | 86.314 |
| Total do passivo e patrimônio líquido | | 85.825 | 88.936 |

**Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)**

| | Nota | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Operações | | | |
| Receita líquida de serviços prestados | 14 | 22.421 | 19.966 |
| Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados | 15 | (4.950) | (4.562) |
| **Lucro bruto** | | 17.471 | 15.004 |
| Despesas operacionais | 16 | (9.686) | (9.969) |
| Despesas administrativas | | (113) | (116) |
| Outras despesas operacionais, líquidas | | 367 | 52 |
| **Lucro operacional** | | 8.634 | 5.951 |
| Receitas financeiras | | 356 | 206 |
| Despesas financeiras | | (114) | (56) |
| **Resultado financeiro** | | 242 | 150 |
| **Lucro antes do imposto de renda e de contribuição social** | | 8.876 | 6.101 |
| Imposto de renda e contribuição social | | | |
| Corrente | 11 | (2.957) | (2.243) |
| **Lucro líquido do exercício** | | 5.919 | 3.858 |
| **Atribuível a:** | | | |
| Acionistas controladores | | 5.919 | 3.858 |
| | | 5.919 | 3.858 |
| Quantidade de ações do capital social | | 6.173.623 | 6.173.623 |
| Lucro em R$ por milhares de ações, básico e diluído | | 0,9588 | 0,6249 |
| | | 2021 | 2020 |
| Lucro líquido do exercício | | 5.919 | 3.858 |
| Outros resultados abrangentes | | | |
| Ajustes de exercícios anteriores | | (121) | – |
| Resultado abrangente do exercício | | 5.798 | 3.858 |

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)**

| | Capital social | Reservas de lucros – Reserva legal | Reserva Estatutária | Lucros acumulados | Total do patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| Em 1º de janeiro de 2020 | 66.785 | 1.670 | 14.917 | – | 83.372 |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | 3.858 | 3.858 |
| Destinações | | | | | |
| Reserva legal | – | 192 | – | (192) | – |
| Dividendo mínimo obrigatório | – | – | – | (916) | (916) |
| Reserva estatutária | – | – | 2.749 | (2.749) | – |
| Em 31/12/2020 | 66.785 | 1.863 | 17.666 | – | 86.314 |
| Ajustes de exercícios anteriores | – | – | (121) | – | -121 |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | 5.919 | 5.919 |
| Destinações | | | | | |
| Reserva legal | – | 296 | – | (296) | – |
| Dividendo mínimo obrigatório | – | – | – | (1.377) | (1.377) |
| Dividendos complementares | – | – | (5.606) | – | (5.606) |
| Reserva estatutária | – | – | 4.352 | (4.252) | – |
| Em 31/12/2021 | 66.785 | 2.153 | 13.797 | – | 82.735 |

**Demonstrações dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)**

| Fluxos de caixa das atividades operacionais | Nota | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Lucro líquido do exercício | | 5.919 | 3.858 |
| Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais: | | | |
| Depreciações e amortizações | 7 e 8 | 5.304 | 5.164 |
| Ganho (perda) na venda de ativos imobilizados e intangíveis | | – | 87 |
| Ajuste de exercícios anteriores | | (121) | – |
| **Lucro do período ajustado** | | 11.102 | 9.109 |
| Variações dos ativos e passivos operacionais: | | | |
| Redução / (Aumento) nos ativos: | | | |
| Contas a receber de clientes | | (1.099) | (51) |
| Estoques | | – | (1) |
| Outras contas a receber | | (7) | (79) |
| Outros créditos | | (31) | – |
| Impostos e contribuições a recuperar | | (35) | 351 |
| Aumento / (Redução) nos ativos: | | | |
| Fornecedores | | (19) | (65) |
| Obrigações trabalhistas e sociais | | 73 | 184 |
| Obrigações tributárias | | (123) | 264 |
| Outras contas a pagar | | 214 | (71) |
| Arrendamento mercantil | | (66) | 142 |
| Impostos sobre o lucro pagos | | (74) | 112 |
| | | (1.167) | 723 |
| **Caixa líquido gerado proveniente das atividades operacionais** | | 9.935 | 9.832 |
| Fluxos de caixa das atividades de investimentos | | | |
| Dividendos pagos | 13 | (8.916) | (1.099) |
| Adições de imobilizado | 7 | (997) | (1.795) |
| Adições de intangível | 8 | (69) | – |
| **Caixa líquido (utilizados nas) atividades de investimentos** | | (9.982) | (2.894) |
| Fluxos de caixa das atividades de financiamentos | | | |
| Aumento de capital | | – | – |
| Destinação de adiantamento para futuro aumento de capital | | – | – |
| **Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento** | | – | – |
| **Efeito da variação cambial sobre caixa e equivalentes de caixa:** | | | |
| **Aumento (diminuição) líquido de caixa e equivalentes de caixa** | | (47) | 6.938 |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | | 12.054 | 5.116 |
| Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício | | 12.007 | 12.054 |
| **Aumento (diminuição) líquido de caixa e equivalentes de caixa** | | (47) | 6.938 |

Alceu Elias Feldmann - CPF nº 019.699.189-63
Juliana Gadotti Feldmann Vieira - CPF nº 024.205.559-81
Israel Santos de Souza - Contador CPF nº 177.971.568-60 - CRC ISP 252.040/O-0

07 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**39674/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**39678/2022**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 01/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**39830/2022**

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

Tipo: Menor Preço Por Item
**OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

**40078/2022**

# Foz do Jordão

**MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022**

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR torna público que às 14 horas do dia 10/05/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO VAN FURGÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 217/2022 – SEDU". | 01 | R$ 268.333,33 | 120dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Tiago Silva de Ramos**, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço do sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br,
Recebimento das propostas do dia 27/04/2022 das 13h00min até 10/05/2022 às 13h29min.
Foz do Jordão 26 de Abril de 2022.

**40044/2022**

# Guaíra

PREF. FAZENDA
Folha nº 113
Assinatura

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2022**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição e instalação de "bate maca", com a finalidade de atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde Familiar desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 10/05/2022**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/05/2022**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/05/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2022**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.**
**Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de maio de 2022.**

**Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 26 de abril de 2022.**
**Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações**

**39920/2022**

# Guarapuava

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022.**

O MUNICÍPIO de GUARAPUAVA torna público que às 09 horas do dia 10/05/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R$) | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| Veículo 07 lugares | 03 | 327.600,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeira JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3623-3072 - E-mail licitacao.guarapuava@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro das 08 às 17horas.
Guarapuava, 25 de abril de 2022.
DIEGO VOLFF

**39702/2022**

A V I S O DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 92/2022 , torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 49/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimento poliédrico no Distrito do Guairacá, nas localidades de Morro Grande e Faxinal, com uma extensão de 3.000 metros e área de 18.000 metros quadrados por meio do termo de convênio nº 538/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Guarapuava.
VALOR MÁXIMO: R$ 835.962,03 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).
SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de

PREF. FAZENDA Folha 44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de tanques estacionários e tanque pipa para uso da Secretaria de Serviços Públicos. Credenciamento até as 8h30min do dia 16 de maio de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 16 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 16 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 16 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte-PR, 25 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.

11 de maio de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por "LOTE" sob o critério de "MAIOR DESCONTO"

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 26 de abril de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 7/2022**

Processo Administrativo Nº 114.2022. Objeto: Contratação De Empresa Para Especializada Em Obras E Serviços De Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares Na Estrada De Acesso A Vila Rural Nossa Senhora Da Salete, conforme documentação técnica; memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo ao processo.Modalidade: Tomada de Preço Regime de execução: Menor Preço Global.Prazo de execução dos serviços, será de 05 meses, a partir da data de autorização de início de obra.Dotação Orçamentária: Vide Edital.Valor Máximo R$: Vide Edital.Abertura: as 11H00 do dia 17.05.2022, no Paço Municipal de Corbélia PR, Rua Amor Perfeito, 1616, Corbélia Pr. A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-8800 ramal 607, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhara os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br , e no site www.corbelia.pr.gov.br Portal de Transparência.Legislação aplicável: Lei Federal n 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos,

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**
2ª Prorrogação

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 03 de maio de 2022, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 10 de maio de 2022, as 09:00 horas. Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 24/2022, do tipo menor preço - por item, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminária de Led - QUANTIDADE: 444 unidades - VALOR TOTAL R$ 744.075,31 - PRAZO 120 dias. MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do edital. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Municipio de Farol, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3563-1101 - E-mail farol.licitacao@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço nos sites http://www.farol.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Farol-PR, 26 de abril de 2022.
SIMONE GUILHERME GUZLINSKI
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95, vencedora do item 03 com valor total de R$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, vencedora do item 04 com valor total de R$ 2.984,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Os itens 01, 02, 05, 06 e 07 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 01/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022**
Repetição

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para construção de quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Profª Josinete Holler Alves do Santos; e na Escola Municipal Altair Ferrais da Silva "Zizo", de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 31 de maio de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência:
http://www2.pmfi.pr.gov.br/glig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 25 de Abril de 2022.
NILTON APARECIDO BOBATO
Secretário Municipal da Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

Torna público que às 14h do dia 10/05/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO :VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO VAN FURGÃO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVA, ZERO KM), CONFORME CONVÊNIO N° 217/2022 - SEDU". QUANTIDADE :01 VALOR TOTAL: R$ 268.333,33 PRAZO: 120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Tiago Silva de Ramos, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço do sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br, Recebimento das propostas do dia 27/04/2022 das 13h00min até 10/05/2022 às 13h29min.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Ivaí considerando o disposto nos art. 31 e 32 da Lei 13019/2014 e os argumentos da Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social apresentados no ofício 208/2022, justifica a AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria entre o Município de Ivaí e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificamente no atendimento de munícipes portadores de necessidades especiais visando garantir a cidadania e os direitos fundamentais dos munícipes ivaienses portadores de necessidades especiais, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Fomento, tendo em vista que ficou claro a administração municipal e nas justificativas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO entre organizações da sociedade civil, diante da singularidade do objeto,da especificidade da destinação do recurso a ser transferido e do fato de que no município de Ivaí - PR, existe apenas uma entidade que se enquadra no perfil exigido por Lei para receber transferência do poder público e executar atividades que venham de encontro com a necessidade do município, a qual é a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Ivaí.Após a devida publicação inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnação conforme previsto no art. 32, § 2º da Lei 13019/2014.

Ivaí, 26 de abril de 2022.
IDIR TREVISO
Prefeito

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

**Pregão Eletrônico:** 24/2022

**Protocolo Fly n°:** 9620/2022

**Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 24/2022**, com objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", para emissão de **Ata de Registro de Preços/Contrato** em favor das seguintes empresas:

**JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais);

Os itens 02 e 04 resultaram desertos.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2022.

**Maysa Wolff de Souza**
Pregoeira
Portaria 115/2021

FM FAZENDA 186 Folha nº Assinatura

# MEMORANDO – 130/2022

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Para**: Divisão de Compras e Licitações

**Referente:** Indicação de Fiscal de Contrato - Aquisição de Gramas

Fazenda Rio Grande, 28 de Abril de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar Fiscal Administrativo referente ao Pregão n° 24/2022 – Aquisição de Gramas .

A fiscal será a servidora: **Solange de Oliveira Floriano dos Santos**, Matrícula: **351.769.**

A fiscal de gestão de contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é a servidora: **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz,** Matrícula, **354.207**, conforme Portaria de nomeação n° 08/2021.

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

**Solange de Oliveira F. dos Santos**
Fiscal de Execução de Contrato
Matrícula: 351.769

**Rafael Nunes Campaner**
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022

1. Ao segundo dia do mês de maio de 2022, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Bruno Villani Souza**, OAB/PR 72414, e em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Rafael Nunes Campaner**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.410.429-40 e o DETENTOR DA ATA **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.316.654/0001-05, Inscrição Estadual nº. 371.202.416.112, com endereço à Rua Alceu Correa de Moraes, n° 280 – Vila Macia – Itapetininga/SP, e-mail: grameirapaisagem@hotmail.com, telefones: (15) 99709-7080//3273-1102, neste ato representado pelo Sr. **José Alberto Dias da Costa Junior**, inscrito no CPF sob nº. 297.247.528-36.

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de abril de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:15:22 -03'00'

licitatório, é de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022.

**3.** O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**3.1.** O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**3.1.2.** A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

**3.2.** As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

**4.** A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Solange de Oliveira Floriano dos Santos - Matrícula 351.769**, fiscal de execução e **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz - Matrícula 354.207**, fiscal de gestão, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:15:47 -03'00'

**4.1.** Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Dados: 2022.05.02 10:16:09 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.6.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Dados: 2022.05.02 10:16:23 -03'00'

Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE do município.

**7.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**7.2.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

**7.3.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

**a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
**b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
**c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.3.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 887 | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511 |
| 891 | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511 |
| 894 | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000 |
| 902 | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000 |



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:16:46 -03'00'

| | | |
|---|---|---|
| 1029 | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710 |

**10.** Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:17:02 -03'00'

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:17:20 -03'00'

Folha nº 104
Assinatura

substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I -** pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II -** pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III -** pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:17:39 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
195
Folha nº
Assinatura

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** presentes razões de interesse público.
**e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
**f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:17:55 -03'00'

Folha nº 196
Assinatura

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA **(JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Dados: 2022.05.02 10:18:16 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº
Assinatura

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022.**

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105 Dados: 2022.05.02 10:19:15 -03'00'

198
Folhas
Assinatura

**20.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2022.

**P/ contratante:**

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

**Rafael Nunes Campaner**
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Bruno Villani Souza**
Procurador-Geral do Município

**P/ contratada:**

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Dados: 2022.05.02 10:19:33 -03'00'

**José Alberto Dias da Costa Junior**
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR,

**Testemunhas:**

Simone A. A. [illegible]
Matr. 353144

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**
**PROTOCOLO n°. 62027/2021**
**Processo Administrativo n°. 61/2022**

## ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **José Alberto Dias da Costa Junior**, representante legal da empresa/organização **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº . 06.316.654/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Dados: 2022.05.02 10:19:56 -03'00'

**José Alberto Dias da Costa Junior**
JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR,

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 61/2022** | | **Licitação: 24/2022 - PE** | | **Data da Homologação: 18/04/2022** | | | | | |
| **Fornecedor: 22384** | | **- JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR** | | | | | | | |
| 1 | 01-04-0001 | Grama Esmeralda | ALTO BELO | MT2 | 18.750,000 | 0,0000 | 8,5000 | 159.375,00 | Venceu |
| 3 | 01-04-0001 | Grama Esmeralda | ALTO BELO | MT2 | 6.250,000 | 0,0000 | 8,5000 | 53.125,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor --------->** | | 25.000,000 | | | 212.500,00 | |

Fazenda Rio Grande, 2 de Maio de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105

Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR:06316654000105
Dados: 2022.05.02 14:00:44 -03'00'

FM FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA/RJ
201
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.316.654/0001-05
**Razão Social:** JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
**Endereço:** R ALCEU CORREA DE MORAES 280 / VILA MACIA / ITAPETININGA / SP / 18213-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2022 a 16/05/2022

**Certificação Número:** 2022041700412671294971

Informação obtida em 26/04/2022 10:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RJ
202
Folha
Assinatura

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR**
**CNPJ: 06.316.654/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:12 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2022.
Código de controle da certidão: **51DC.6024.3724.C339**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO 203 Folha Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.316.654/0001-05
Certidão nº: 10532503/2022
Expedição: 02/04/2022, às 13:21:11
Validade: 29/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.316.654/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.316.654

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 36064485 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 02/05/2022 15:06:21 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ: 06.316.654/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 22050022333-38 |
| Data e hora da emissão | 02/05/2022 14:11:50 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Finanças

**Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá**

FM FAZENDA
206
Folha nº
Assinatura

# 21164/2022

# CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - EPP**
Documento: **06.316.654/0001-05**
Endereço: ***RUA ALCEU CORREA DE MORAES, 280 VILA MACIA ITAPETININGA 18213-110***

***Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:*** *MOBILIARIO - 27960 - Razão Social MOBILIARIO - 900021696 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900021696 - Sócio-Resp.*

***Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).***

***Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.***

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br

REBERR-021164/2022

2/5/2022 15:05:40

**Certidão válida por 30 (Trinta) dias.**

FM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022**

**Objeto:** "Aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE do município;
**Processo Administrativo:** 61/2022;
**Protocolo:** 9620/2022;
**Data da Assinatura:** 02/05/2022.

**Detentor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR;**
**CNPJ:** 06.316.654/0001-05;
**Inscrição Estadual n°:** 371.202.416.112;
**Endereço:** Rua Alceu Correa de Moraes, n° 280 – Vila Macia – Itapetininga/SP;
**Administrador:** José Alberto Dias da Costa Junior;
**CPF nº:** 297.247.528-36;
**Valor Total**: R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

FM FAZENDA RIO
208
Folha nº

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº096/2022 de 16 de maio de 2022 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022**

**Objeto:** "Aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.";
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no DOE do município;
**Processo Administrativo:** 61/2022;
**Protocolo:** 9620/2022;
**Data da Assinatura:** 02/05/2022.

**Detentor: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR;**
**CNPJ:** 06.316.654/0001-05;
**Inscrição Estadual nº:** 371.202.416.112;
**Endereço:** Rua Alceu Correa de Moraes, nº 280 – Vila Macia – Itapetininga/SP;
**Administrador:** José Alberto Dias da Costa Junior;
**CPF nº:** 297.247.528-36;
**Valor Total:** R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

*Coordenação de Contratos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 30/2022, que tem como objeto a inscrição no "1° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" que se realizará nos dias 18,19 e 20 de maio,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA-LTDA-CNPJ:27.662.256/0001-10, no valor total de R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais),** na forma do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 280/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 28163/2022.

**Marco Antônio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2022**

**PROTOCOLO:** 28163/2022

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação para inscrição no "1° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" que se realizará nos dias 18,19 e 20 de maio,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA-LTDA**

**CNPJ: 27.662.256/0001-10**
**VALOR: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)**

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO: 12/05/2022**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
**COMISSÃO ELEITORAL - FAZPREV**

A COMISSÃO ELEITORAL nomeada para realização do certame eleitoral, a fim de eleger os membros que vão compor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, reuniu-se nesta data de 16 de maio de 2022, para **HOMOLOGAR E PROCLAMAR** os candidatos eleitos.

I - Fica homologada a eleição e fica proclamado eleito o servidor: **Anderson Gabriel Hoshino**, matrícula n. 351.179, para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, obtendo 933 votos válidos.

II - Fica homologada a eleição e fica proclamado eleito o servidor: **Willian Gaspar**, matrículas n. 91.301 e 335.801, para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, obtendo 909 votos válidos.

Fazenda Rio Grande, 16 de maio de 2022.

**Jaqueline Frankowicz Coutinho**
Presidente da Comissão Eleitoral

**Claudia Christian Adão Pietrowski**
Membro da Comissão Eleitoral

**João Paulo Portella**
Membro da Comissão Eleitoral

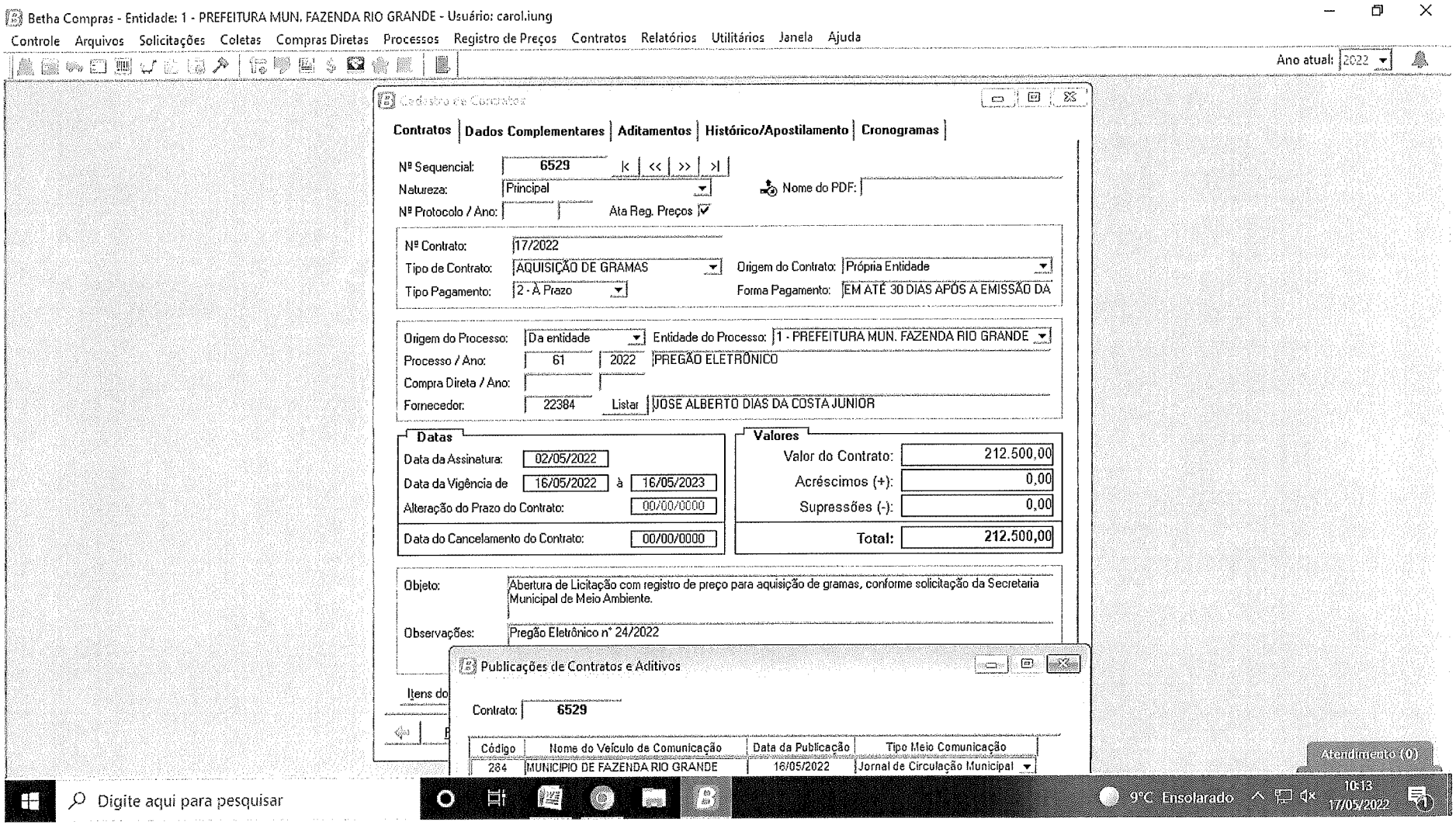
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Cadastro de Contratos
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6529
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 17/2022
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE GRAMAS
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 61 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 22384 Listar JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Datas
Data da Assinatura: 02/05/2022
Data da Vigência de 16/05/2022 à 16/05/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 212.500,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 212.500,00
Objeto: Abertura de Licitação com registro de preço para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Observações: Pregão Eletrônico nº 24/2022
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6529
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
284 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 16/05/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
9°C Ensolarado
10:13
17/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

y
**Protocolo:** 9620/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
17/05/2022.